



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

O Diretor Geral do Campus Cedro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio internet aos discentes do IFCE Campus Cedro.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Declarar que não possui acesso à internet e nem é usuário do chip ofertado pelo IFCE

ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP; ou

3.2.2 Declarar que possui acesso à internet através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE;

3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO VALOR E DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 O auxílio internet será pago em **6 parcelas, no valor de até R\$ 120,00**, podendo ser prorrogável por mais até 6 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do estudante.

4.2 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de 30 vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAE (sisae.ifce.edu.br) no período de **21 de outubro a 03 de novembro de 2021** seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência atualizado com validade de até 03 (três) meses da data de publicação do Edital;

b) Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício) com validade de até 03 (três) meses da data de publicação do Edital ou Declaração de beneficiário do Bolsa Família (**Anexo IV**), se houver;

c) Declaração de Auxílio Internet (**Anexo I**);

d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (**Anexo III**), para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço; ou

e) Contrato do plano de internet ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (**Anexo II**) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020.

f) Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do discente, quando houver. A conta deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta.

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1 Para quem já possui o serviço firmado a partir de 01/06/2020, deve apresentar contrato ou Declaração de Prestação de Serviço de Internet (**Anexo II**) no ato da inscrição.

6.2 Para quem irá contratar o serviço após a concessão do auxílio internet, o contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo/a estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);

b) Documentação desatualizada e/ou rasurada.

7.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **12 de novembro de 2021**, disponível no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **18 de novembro de 2021**, disponível no SISAE.

8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.cedro@ifce.edu.br, no dia **19 de outubro de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no período de **13 a 14 de novembro de 2021**.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet ou ser posto em Lista de Espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

10 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/10/2021	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Recursos contra os termos do Edital	19/10/2021	cae.cedro@ifce.edu.br
Inscrições	21/10 a 03/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	04/11 a 11/11/2021	Serviço Social

Divulgação do resultado preliminar da seleção	12/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	13/11 a 14/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Resultado final	18/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Período para informação dos dados bancários para quem não informou no ato da inscrição.	19/11 a 23/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

11.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

11.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (**Anexo I**), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

11.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

11.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;

11.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

11.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

11.8. Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e excepcionalmente serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE;

11.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (**01/06/2020**);

11.10. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que **comprovar a instalação**, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.11. Devido às dificuldades de impressão dos documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas, sem rasura, com letra legível e atualizadas.

11.12. Informamos que após a publicação do resultado final o discente deve apresentar os dados bancários em seu nome no período de **19 a 23 de novembro de 2021**.

11.13. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 15/10/2021, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 15/10/2021, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Melo, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 15/10/2021, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 15/10/2021, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3066027** e o código CRC **45207658**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

estou regularmente matriculado no IFCE;

não possuo acesso à internet ou na localidade onde resido o sinal da operadora do chip pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas, ou,

possuo acesso à internet através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE.

Declaro que possuo renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal
(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)
CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET (QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL APRESENTAR O CONTRATO)

A empresa _____, CNPJ _____
declara que presta serviço de internet para o/a estudante _____,
matriculado/a no curso _____ sob o número de
matrícula _____ CPF nº _____, cuja contratação dos serviços ocorreu a partir da data
de _____, no valor mensal de R\$ _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e está ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

Campus _____

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ FAX () _____

DESCRIÇÃO	VALOR

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____ declaro que sou
beneficiário do _____ e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas
devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como
apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura